



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 01/2024

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann

Cargo Ocupado: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de higienização, que deverá ocorrer nas dependências das Escolas Municipais, Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude e Biblioteca Municipal), áreas externas e internas.

NATUREZA DO OBJETO

Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de higienização, que deverá ocorrer nas dependências das Escolas Municipais, Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude e Biblioteca Municipal), áreas externas e internas.

<u>Secretaria Municipal de Educação</u>	<u>Quantidade</u>
Escolas Municipais:	07
E.M.E. F. Antônio Curi – 02 profissionais	
E.M.E. F. Otto Becker – 03 profissionais	
E.M.E. I. Primeiros Passos – 01 profissional	
Secretaria Municipal de Educação – 01 Profissional	
<u>Prefeitura Municipal</u>	<u>Quantidade</u>
Prédio da Prefeitura	02
TOTAL:	09



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Artigo 6 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solicitação tem a finalidade de atender o pedido das Secretarias Municipais de Educação, Encargos Gerais (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude e Biblioteca Municipal). Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência e a permanente fiscalização, porque desta forma, também é permitindo o bom gerenciamento dos serviços, sem interrupção. Salientamos a inexistência de servidores que atendam à demanda exigida para serviços de higienização, diante de freqüentes apresentações de atestados médicos gerando licenças saúde prolongadas e cronograma do FAPS que apresenta servidores da área de higienização com datas aproximadas para concessão de aposentadorias. Diante de tais questões, o Município inicia a busca por formas diferenciadas de prestação de serviços, a partir de uma espécie de núcleo gerencial que, por motivos de dinâmica interna da estrutura, prestam serviços de forma descentralizadas em prol de serviços mais eficientes e controlados para promover a eficácia. Atendimento à Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que preceitua em seu art. 7º que os referidos serviços serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Comprovação, de experiência da prestação dos serviços de no mínimo 02 anos.
- Comprovação, de experiência da prestação dos serviços em no mínimo 02 empresas/órgãos da Administração Pública, nos exercícios de 2022/2023.
- Visita presencial do representante da empresa no mínimo 01 vez por mês no Município de Cristal.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo do início da prestação de serviço será em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação tem prazo de vigência até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.



GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: José Amarildo Vasconcelos da Silva

CPF: 439.324.870-87

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Andresa Bergmann

CPF: 038.724.690-88

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: (menor preço global).

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

- Planilha de custos;
- Atestados de Capacidade técnica;



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de higienização, que deverá ocorrer nas dependências das Escolas Municipais, Secretaria de Educação, Prédio da Prefeitura (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Habitação, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude e Biblioteca Municipal), áreas externas e internas.	R\$ 57.601,85	R\$ 691,222,20

O custo total estimado da contratação é de R\$ 57.601,85

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal de Educação

2013 – Manutenção do Ensino Fundamental

2010 – Administração da SMED

2800 – Manutenção do Ensino Infantil

339039 Outros Serv. Terc. Pes. Jur.

13 – Encargos Gerais

2080 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município

339039 Outros Serv. Terc. Pes. Jur.

Cristal, 18 de junho de 2024.


Andresa Bergmann

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Responsável pelo preenchimento do TR